Art. 3º, IV, "a", da Resolução TCE nº 1134/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atendendo ao que dispões a Resolução do TCE/RS e, dentro do prazo regimental, é que elaboramos o presente relatório das metas físico-financeiras previstas e realizadas conforme determina a LOA, LDO e PPA, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária das atividades deste município de Campinas do Sul – RS.

Destacamos que todas as metas e objetivos do PPA, LDO e LOA foram atingidas e que a preocupação maior desta casa foi pela economia financeira, já que a maior necessidade de nosso município, e o anseio de todos, é o crescimento como um todo.

1 RELATÓRIO FÍSICO

1.1 INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO

O Poder Legislativo municipal funciona em prédio anexo à Prefeitura, com instalações adequadas. Já nas administrações anteriores haviam sido restauradas as dependências externa e interna.

1.2 SUBSÍDIOS E DIÁRIAS DOS VEREADORES

O valor dos subsídios dos vereadores foram fixados pela câmara anterior e respeitados os percentuais definidos pela legislação federal em vigor.

Os percentuais de gastos do legislativo, sejam eles com os Vereadores ou com os servidores, é infinitamente menor daquele permitido. Demonstra-se rigor e serenidade no gasto da coisa pública.

1.3 SERVIDORES

O quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal é composto de uma agente administrativa e uma servente com carga horária de 40 horas semanais, e um Advogado com carga horária de 30 horas semanais. Os valores dos vencimentos são irrisórios em relação à média praticada na região ou ainda comparando com os vencimentos de profissionais de qualificação idêntica do estado ou união.

1.4 UVVB – União dos Vereadores do Brasil

Nossa administração decidiu por retomar a filiação à entidade mencionada.

2 RELATÓRIO FINANCEIRO

Os gastos do Poder Legislativo destinaram-se a honrar os seguintes compromissos e da seguinte forma:

a) foram empenhados e pagos os vencimentos dos Vereadores, da Agente Administrativa, do Advogado, e da Servente, além das obrigações patronais correspondentes;

b) os senhores vereadores e os servidores realizaram algumas viagens para tratar de assuntos ligados ao legislativo e ressarcidos com as correspondentes diárias;

c) nos gastos com terceiros foram empenhadas passagens, tarifas de telefone, etc;

d) empenhados gastos de material de consumo diverso;

2.1 QUADROS COMPARATIVOS PARA ANÁLISE

2.1.1 Das despesas gerais

Descrição	Empenhado
Vencimentos e Salários	139.742,52
13º Salário	26.199,55
Férias – Abono Constitucional	10.052,37
Subsídios dos Agentes Políticos	316.677,46
Obrigações Patronais dos Servidores	31.364,82
Obrigações Patronais dos Agentes Políticos	72.039,24
Diárias	13.020,96
Material de Consumo	11.054,33
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.572,65
Auxílio Alimentação	9.364,33
Indenizações e Restituições	1.178,82
TOTAIS DE GASTOS	**655.267,05**

2.1.2 Despesas com pessoal do Poder Legislativo

DESCRIÇÃO	R$	%
Receita Corrente Líquida – RCL	26.246.051,95	
Despesas com Pessoal nos últimos 12 meses	573.648,69	2,19%
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF		5,40%
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF		5,70%
Limite legal cfe art. 20, III, "b" da LRF		6,00%

2.1.3 Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores

Receita do Município	22.394.349,29
Remuneração dos Vereadores	388.716,70
Limite legal (5%) da Receita do município	1.119.717,46
Percentual sobre Limite Constitucional Previsto	1,74%

2.1.4 Dos gastos totais do Poder Legislativo

Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior cfe art. 29-A CF	19.955.691,01
Limite Legal para gastos totais 7% (Art.29A ,I)	1.396.898,37
Gastos totais do Poder Legislativo Municipal	655.267,05
Percentual sobre Limite Constitucional Previsto	3,28%

2.1.5 Das despesas com folha de pagamento do Poder Legislativo

Limite Legal para gastos totais	1.396.898,37
Limite Permitido c/ Folha de Pgto. 70% (Art.29-A, §1º/CF)	977.828,86
Despesas com a Folha de Pagamento	605.440,29
Percentual sobre Limite Permitido	43,34%

2.1.6 Restos a pagar do Poder Legislativo

O Poder Legislativo não apresenta restos a pagar no exercício 2020.

2.1.7 Outras Considerações

Ficou evidenciado que na Administração do Poder Legislativo Municipal, primamos pela legalidade dos atos e das leis.

Cabe informar que presidiu a casa, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, o senhor **Egon Kissmann**, responsável pelas contas do exercício financeiro de 2020.

É o relatório

Campinas do Sul – RS, 15 de janeiro de 2021.

Emanuel Felipe Bortulini
Contador

Egon Kissmann
Presidente do Poder Legislativo Municipal em 2020